

APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

7CB8=uÈ9G; 9F5=G

ARTIGO PRELIMINAR

9bHY U GY[ifUXcfUg I b]XUgž G" 5"ž UX]UbHY XYg][bUXU dcf GY[ifUXcfž Y c Hca UXcf Xc GY[ifc a YbV]cbUXc bUg 7cbX], "Yg DUfh]W`UfYgž YgHUY`YW!gY i a WtbHfUhc XY gY[ifc ei Y gY fY[i`U dY`Ug 7cbX], "Yg; YfU]gž 9gdYV]fU]g Y DUfh]W`UfYg XYgHU 5dŒ]W*ž XY UWtfXc`Wta `Ug`XYWUfU, "Yg`WtbgHUbHYg`XU`DfcdcgHU'ei Y``\Y`gYfj]i `XY`VUgY`Y`XU'ei U``ZUn`dUfHY`]bHY[fUbHY"

CAPÍTULO I

Definições, Objeto da Garantia e Exclusões

5FH" %" ! Definições

DUfU YZY]hcg Xc X]gdcghc bc dfYgYbhY 7cbhfUhcž YbhYbXY!gY dcf.

- UŁ: G9; I F58CF. 5 GY[i fUXcfU I b]XUgž G"5"ž UX]UbhY XYg][bUXU dcf GY[i fUXcf/
- VŁ HCA 58CF 8C G9; I FC. 5 YbhjXUXY ei Y gi VgWfYj Y c dfYgYbhY 7cbhfUhc Y f fYgdcbgzj Y` dY`c dU[Ua Ybhc Xc dffa lc/
- VY. G9; I F58C. DYggcU bc]bhYfYggY XU ei U' c Wizhtfuhc f WrYVfUXc'Y'W/U'fYgdcbgUV] XUXY'VJJ] "gY'[UfUbhY/
- XŁ H9F79=FC. 5ei YY ei Yž Ya WobgYei ..bVIJU XY i a gjb]ghfc WotVYfhc dY'Ug [UfUbh]Ug XYghY 7cbhfUhcž gcZfU i a U 'Yg~c ei Y cf][]bY XUbcg gi gM/hn] Y]g XYž bcg hYfa cg XU @Y] 7];] Y XYghU'5dŒJW'ž gYfYa 'fYdUfUXcg'ci ']bXYa b]nUXcg/
- YŁ G-B-GHFC. 9j Ybho ci gyf]Y XY Yj Ybhog XY WufzWaYfg•V]ho Y]a dfYj]gho gi gwYhnj Y` XY ZUhYf Zi bWjcbUf Ug [UfUbh]Ug XU UdŒ]WYz W 'U cf][Ya fYgi HY XY ZUWfcg]a di hoj Y]g Uc GY[i fUXc dfUh]WUXcg bU ei U`]XUXY ci bo |a V]ho XU Uhjj]XUXY [UfUbh]XU'dY`c WobhfUhc/
- 24. @9GCC 7CFDCF5@ C2YbgU eiY U2YhY U gU•XY Zbg]Wu ci a YbhU dfcjcWubXc U a cfhY ci eiUeiYf cihfc hjdc XY XUbcg/
- [Ł @9GÇC A 5H9F=5@ CZ/bgU ei Y UZ/hY ei U ei Yf Wt]gU a ŒY'ž]a ŒY'ci 'Ub]a Už'dfcj cWlbXc'i a 'XUbc/
- \\ 85BC D5HF=ACB=5@ DfY1 tnc ei Yž gYbXc gi gWhtj Y` XY Uj U`]U, ~c'dYWb]zf]Už:XYj Y`gYf`fYdUfUXc'ci `]bXYa b]nUXc/
- JŁ 85BC BÇC D5HF=ACB=5@ DfY1 thc ei Yż b-c gYbXc gi gWht Y` XY Uj U`]U, ~c dYWb]zf]Už XYj Yž bc YbHUbhcž gYf Wta dYbgUXc UrfUj fg`XY'i a U`cVf][U, ~c'dYWb]zf]U/
- 4: 5Dé@-79. 7cb1 bhc XY XcWa Ybhcg YgWfhcg ei Y hihi `Ua c WtbhfUhc XY gY[i fcžY ei Y Wta dfYYbXY Ug 7cbX], "Yg; YfU]gž 9gdYVJVJg'Y DUfhjW`UfYg/
- _Ł 7CB8=uÈ9G; 9F5=G. 7cb1 bhc XY Wzigi`UgeiY XYZ]bYa Y fY[i`UaYbhUa cVf][U,"Yg[Yb_ff]WUgY Wzaibg]bYfYbhYgU ia`fUac'ci`acXU`]XUXY`XY`gY[ifc/
- 'Ł 7CB8=uÈ9G 9GD97=5=G. 7'zigi'Ug eiYj]gUla YgWUfYWYfž Wad'YhUf'ci 'YgdYV¶VMFX]gdcg], "Yg'XUg'7cbX], "Yg'; YfU]g/
- a Ł 7CB8=uÈ 9G D5FH=71 @5F9G. 8cWa Ybhc cbXY gY YbWcbhfUa cg Y'Ya Ybhcg YgdYWfZMcg Y]bX]j JXi UJg XY WXXU WcbhfUhcž'ei Y'c'X]gh]b[i Ya 'XY'hcXcg'cg'ci hfcg/
- bł: F5BEI=5. =a dcfh| bW]U ei Yž Ya Włgc XY g]b]ghfcž Z]W U Włf[c Xc GY[i fUXcž W/c a cbhUbhY Yghz Ygh]di 'UXc bug 7cbX], "Yg DUfh]W 'UfYg'Y'ei Y'dcXY'gYf'cdcb‡ Y`'U'hYfW]fcg/

ck. DFvA=C. J U'cf dU[c dY'c Hca UXcf Xc GY[i fc Uc GY[i fUXcf Wta c WtbhfUdUfh]XU dY'Ug WtVYfhi fUg WtbhfUhUXUg bc | a V]hc Xc WtbhfUhc XY gY[i fc"

5FH" &", ! Objeto do Contrato e Âmbito da Garantia

- % C dfYgYbhY 7cbhfUhc hYa dcf cVYhc U [UfUbh]U XU fYgdcbgUV]]XUXY WJ] YI hfUwtbhfUhi U ei Yž Uc UVf][c XU @Y] 7];]ž gYU]a di hzj Y` Uc GY[i fUXc YI WI g]j Ua YbhY bU ei U]XUXY ci bc YI YfWMJc XU Uh];]XUXY YI dfYggUa YbhY fYZYf]XU bUg 7cbX], "Yg DUfh]W/UfYgž Ybei Ubhc gY YbWtbhfUf XYj]XUa YbhY`\UV]]HUXc dUfU c YI YfWMJc XU a Yga U"
- &":]Wa Uggja [UfUbh]Xcg cg XUbcg dUlfjacb]UJg Y#ci b~c dUlfjacb]UJg YI WI gjj Ua YbhY XYWtffYbhYg XY Yg'Yg WtfdcfUJg Y#ci a UhYf]UJg WI gUXcg U hYfW]fcgž XY UVtfXc WtacdfYj]ghc bYghUg 7cbX], "Yg; YfUJgž fYgdYhjj U 7cbX], ~c 9gdYVJUž7zi gi 'Ug'Y'7cbX], "Yg; DUfh]W'UfYg'XU'5dŒ]W"
- A garantia dada por este Contrato está limitada às consequências dos atos ou omissões geradores de responsabilidades ocorridos durante o período de vigência do contrato.

Em caso de cessação dos efeitos do contrato, o Segurador garantirá igualmente os danos reclamados até um (1) ano após o seu termo, desde que os mesmos tenham ocorrido dentro de período de vigência da apólice.

Em ambos os casos, o Segurador não será responsável pelo sinistro, se entretanto se tiver verificado a prescrição ou caducidade do direito à indemnização por parte do terceiro lesado.

("DUFU YZY]ncg Xc b•a Yfc UbhYf]cfž Wdbg]XYfU!gY fYWUa U, ~cž ei U'ei Yf U, ~c 1 X]V]U' ci g]a d'Yg fYei Yf]a Ybhc Zcfa U X]f][]Xc Uc GY[i fUXc ci c GY[i fUXcf fbYghY•'h]a c Wugcłż dcf dUfhY XY hYfW]fcgž a ch]j UXc dcf ZUMcg gi gWh] Y]g XY UMJcbUf Ug [UfUbh]Ug Xc WdbhfUhc Y]bYfYbhY dU[Ua Ybhc XY]bXYa b]nU, ~c"

5FH"'", ! **Exclusões**

- % Ao abrigo do presente Contrato não ficam garantidos os danos:
 - Ut Decorrentes de atos ou omissões dolosos do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
 - VŁ Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
 - W Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
 - XŁ Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;



- YŁ Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Segurado, quando ao serviço deste, desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre Acidentes de Trabalho:
- Que devam ser garantidos ao abrigo de seguros obrigatórios;
- [Ł Resultantes de lucros cessantes, paralisações de atividade e perdas indiretas de qualquer natureza;
- \text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\ti}\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text
- Le Causados pela alteração do meio ambiente, em particular os causados direta ou indiretamente por poluição e/ou contaminação do solo, das águas ou da atmosfera, assim como todos aqueles que forem devidos à ação de fumos, vapores, vibrações, ruídos, cheiros, temperaturas, humidade, corrente elétrica ou substâncias nocivas;
- Causados aos sócios, gerentes e legais representantes do Segurado, quando se garanta a responsabilidade civil de um pessoa coletiva;
- Ł Causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este Contrato, bem como ao cônjuge, ascendentes e descendentes ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;
- Ł Causados em bens ou objetos de terceiros confiados ao Segurado para guarda, trabalho, utilização ou outro fim;
- a Ł Ocorridos que se revelem somente após a prestação do serviço ou a execução dos trabalhos ou obras realizadas pelo Segurado;
- bł Ocorridos ou provocados pelo Segurado, quando este se encontre em estado de demência, embriaguez ou sob a influência de estupefacientes;
- cŁ Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação, provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- dŁ Resultantes da remoção, utilização ou exposição ao amianto e seus derivados, quer tenha ou não existido outra causa que tenha contribuído concorrentemente para a produção do dano;
- et Decorrentes de guerra, guerra civil, atos de terrorismo ou sabotagem ou cometidos no âmbito de ações organizadas tais como insurreições, movimentos populares, greves, assim como os acidentes devidos a engenhos de guerra.
- 8" De igual modo, não fica garantida ao abrigo deste Contrato a responsabilidade criminal do Segurado, pelo que o Segurador e não pagará quaisquer despesas provenientes de procedimento criminal, fianças, multas ou outros encargos de idêntica natureza.

CAPÍTULO II

Formação do Contrato e suas Alterações

5FH" (", ! Formação do Contrato

- % O presente Contrato baseia-se nas declarações constantes da respetiva proposta, na qual deve mencionar-se, com inteira veracidade, todos os factos ou circunstâncias que permitam a exata apreciação do risco ou possam influir na aceitação do referido contrato ou na correta determinação do prémio aplicável, mesmo as circunstâncias cuja declaração não seja expressamente solicitada em questionário eventualmente fornecido para o efeito pelo Segurador, sob pena de incorrer nas consequências previstas nos artigos 7.º e 8.º.
- 8" Sem prejuízo do disposto no número seguinte, nos contratos de Seguro em que o Tomador do Seguro seja uma pessoa singular, o contrato tem-se por concluído nos termos propostos se, no prazo de catorze (14) dias a contar da data de receção da proposta devidamente preenchida e acompanhada dos documentos solicitados, o Segurador não tiver comunicado a sua aceitação ou recusa ou não tiver solicitado informações clínicas, relatórios ou questionários médicos adicionais essenciais à avaliação do risco.
 - O contrato considera-se, então, celebrado nos termos propostos a partir das zero horas do dia seguinte ao da receção da proposta pelo Segurador, salvo se uma data posterior aí estiver indicada.
- " O disposto no número anterior não é aplicável quando o Segurador demonstre que, em caso algum, celebra contratos com as características constantes da proposta.

5FH") ", ! Efeitos do Contrato

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o presente Contrato e respetivas coberturas apenas produzirão efeitos a partir do momento em que o respetivo prémio ou fração inicial sejam pagos pelo Tomador do Seguro.

5FH" *". ! Consolidação do Contrato

DUggUXcg H]bHJ f1 \$\L X]Ug UdQg U YbHY[U XU UdQE]W dcf dUfHY Xc GY[i fUXcfzcVkffY U Wkbgc]XU, ~c Xc WkbHfUrczb~c dcXYbXc c Hca UXcf Xc GY[i fcz UdQg YggU XUHJz]bjcWlf ei U'ei Yf XYgWkbJcfa]XUXY YbHY c UWkfXUXcY c WkbHY•Xc XU UdQE]W ei Yb~c fYgj 'HY XY XcWa Ybhc YgWf]hc ci XY ci Hfc gi dcfHY Xi fUXci fc'dffj]c"

5FH" +", ! Omissões ou Inexatidões Dolosas do Tomador do Seguro/Segurado na Declaração Inicial do Risco

- % Caso se verifiquem omissões ou inexatidões dolosas na Declaração Inicial do Risco efetuada pelo Tomador do Seguro/Segurado, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º, o contrato é anulado pelo Segurador mediante o envio de declaração nesse sentido ao Tomador do Seguro, no prazo de três (3) meses a contar do conhecimento do incumprimento.
- &" Caso ocorram sinistros, quer antes do Segurador ter tido conhecimento do incumprimento doloso, quer ainda no prazo referido no número anterior, os mesmos não ficam cobertos pelo contrato.



Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 1, ou, nos casos em que o dolo do Tomador do Seguro/Segurado tenha o propósito de obter uma vantagem, até ao termo do contrato.

5FH", ", ! Omissões ou Inexatidões Negligentes do Tomador do Seguro/Segurado na Declaração Inicial do Risco

- % Caso se verifiquem omissões ou inexatidões negligentes na Declaração Inicial do Risco efetuada pelo Tomador do Seguro/Segurado, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º, o Segurador pode:
 - UŁ Propor uma alteração ao contrato, fixando um prazo, não inferior a catorze (14) dias para o Tomador do Seguro/Segurado se pronunciar;
 - VŁ Anular o contrato, caso se comprove que o Segurador em caso algum teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexatamente.
- &" De acordo com o definido no número anterior, o contrato cessa os seus efeitos, vinte (20) dias após o envio da proposta de alteração por parte do Segurador, se o Tomador do Seguro/Segurado não concordarem com a mesma, ou trinta (30) dias após o envio da declaração de cessação prevista na alínea b).
- " Ocorrendo a cessação do contrato, o prémio é devolvido tendo em conta o período de tempo ainda não decorrido até à data de vencimento, salvo quando tenha havido pagamento de prestações decorrente de sinistro pelo Segurador.
- (" Em caso de sinistro ocorrido antes da cessação ou da alteração do contrato, cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissão ou inexatidão negligente, o Segurador:
 - UŁ Garante o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecimento do facto omitido ou declarado inexatamente;
 - VŁ Não garante o sinistro, demonstrando que em caso algum teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexatamente.

5FH" - ", ! Agravamento do Risco do Contrato

- % O Tomador do Seguro e/ou o Segurado devem participar ao Segurador quaisquer factos ou circunstâncias que alterem as condições do risco seguro, por escrito ou qualquer outro meio de que fique registo duradouro, no prazo de catorze (14) dias a contar da data em que deles tenham conhecimento.
- & Se os factos ou circunstâncias determinarem o agravamento do risco, o Segurador poderá optar, nos trinta (30) dias subsequentes, entre a apresentação de novas condições ou a resolução do contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento.

Não exercendo nenhuma dessas opções, considera-se que se mantêm as mesmas condições para o risco alterado.

- " Se o Tomador do Seguro não concordar com as novas condições que lhe forem apresentadas, poderá igualmente optar pela resolução do contrato no prazo de trinta (30) dias, sob pena de se considerar aprovada a modificação proposta.
- (" Se, antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos nos números anteriores, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o Segurador:
 - UŁ Garante o risco, efetuando a prestação convencionada, se o agravamento tiver sido tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo referido no n.º 1;
 - VŁ Garante parcialmente o risco, reduzindo-se a sua prestação na proporção entre o prémio efetivamente cobrado e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;
 - W Não garante o sinistro demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento de risco;
 - XŁ Não garante o sinistro e mantém o direito aos prémios vencidos em caso de comportamento doloso do Tomador do Seguro ou da Segurado com o propósito de obter uma vantagem.

CAPÍTULO III

Duração do Contrato

5FH" %\$" ! Duração do Contrato

- % C Webhfuhc XY gY[i fc hYa U Xi fU, ~c]bX]WXU bUg 7cbX], "Yg DUfh]WYUfYg"
- &" Ei UbXc c Webhfuhc Zcf WrYVfuXc dcfia Ubc U Webhjbi Uf dY'cg gY[i]bhYgë WebgjXYfu!gYž a YX]ubhY c du[ua Ybhc Xc dffa]c Xu ubi JXuXY gi VgYei YbhY ci Xu dfja Y]fu Zfu, ~c XYghYž gY c du[ua Ybhc Zcf ZfuMjcbuXcž gi Wrggj] ua YbhY fYbcj UXc dcf dYftcXcg XY ia Ubcž U a Ybcg ei Y u'[ia U Xug dufhYg dfcWXu { gi U XYb•bVJU bcg hYfa cg dfYj]ghcg bc ufh][c'%&"."

5FH" %% ! Redução do Contrato

- % C Hca UXcf Xc GY[i fc dcXYž U hcXc c hYa dc fYXi n]f c Wdd]hU Y#ci Ug [UfUbh]Ug Xc dfYgYbhY 7cbhfUhcž XYgXY ei Y bch]Zei Yž dcf WtffY]c fY[]ghUXcž c GY[i fUXcfž Wta U UbhYWX..bV]U a tb]a U XY hf]bhU fl \$\text{\$\text{L}\$} \text{\$\text{J}\$} \text{\$\text{U}\$} \text{\$\text{\$Y\$}\$} \text{\$\text{\$U}\$} \text{\$\text{\$U\$}\$} \text{\$\text{\$U\$}\$} \text{\$\text{\$U\$}\$} \text{\$\text{\$U\$}\$} \text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{
- &" C Hca UXcf Xc GY[i fc hYfz X]fY]hc Uc fYYa Vc`gc Xc dffa]c WtffYgdcbXYbhY'Uc'dYftcXc'XY'hYa dc'b~c'XYWtff]Xc"

5FH" %&" ! Denúncia do Contrato

- % A denúncia do contrato equivale à sua não renovação.
- &" O Segurador ou o Tomador do Seguro, mediante comunicação escrita à outra parte com trinta (30) dias de antecedência em relação à data de efeito, poderão denunciar o contrato na data do seu vencimento.



5FH" % ". ! Resolução do Contrato

- % O presente Contrato de seguro pode ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa para o efeito, nos termos gerais.
- &" Constitui justa causa, nomeadamente:
 - UŁ Em relação ao Tomador do Seguro:
 - O incumprimento das obrigações contratuais a cargo do Segurador essenciais à manutenção do contrato nos termos em que ele foi aceite;

VŁ Em relação ao Segurador:

- A falta de pagamento do prémio, conforme previsto no artigo 17.º;
- A burla ou tentativa de burla do Tomador do Seguro e/ou do Segurado;
- A omissão ou inexatidão dolosa ou negligente do Tomador do Seguro/Segurado na declaração inicial do risco;
- O agravamento do risco, conforme previsto no artigo 9.º;
- O incumprimento das obrigações contratuais a cargo do Tomador do Seguro e/ou do Segurado essenciais à manutenção do contrato nos termos em que ele foi aceite.
- "Sem prejuízo de outras causas de resolução convencionadas entre as partes e constantes das Condições Particulares, as partes poderão igualmente resolver o contrato quando, num período de doze (12) meses ou, sendo o contrato anual, no decurso da anuidade, ocorram dois ou mais sinistros ou o valor das indemnizações a liquidar, independentemente do número de sinistros, exceda 25% do capital seguro inicialmente garantido.
- (" O prémio a devolver em caso de resolução será sempre calculado tendo em consideração o período de tempo ainda não decorrido até à data de vencimento, salvo quando tenha havido pagamento de prestações decorrente de sinistro pelo Segurador.
-)" Salvo nos casos previstos na Lei ou expressamente referidos no contrato, a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do 30.º dia a contar da receção da respetiva comunicação.

CAPÍTULO IV

Capital Seguro e Pagamento dos Prémios

5FH" %(", ! Capital Seguro

- % A responsabilidade do Segurador é sempre limitada, salvo convenção expressa em contrário, por anuidade ou período seguro e sinistro, independentemente do número de reclamações a que o mesmo dê lugar, à importância máxima fixada nas Condições Particulares da Apólice.
- &" 9bhYbXY!gY'dcf'.
 - UL @a]hY XY]bXYab]nU, ~c dcf g]b]gffc. C]a]hY XY]bXYab]nU, ~c dcf g]b]gffc dfYj]gfnc bc WubhfUnc fYdfYgYbHU c a cbHUbhY a zl]a c dY'c ei U' c GY[ifUXcffYgdcbXY bc |aV]nc XUg]bXYab]nU, "Yg Yl][]XUg Uc GY[ifUXc/

- VŁ @a]h/ XY]bXYab]nU, ~c dcf Ubi]XUXY ci dYftcXc. C

 ']a]h/ XY]bXYab]nU, ~c dfYj]ghc bc Wathfuhc fYdfYgYbhU
 c a cbhUbh/ hchU ei Y c GY[ifUXcfž XYbhfc Xc | a V]hc
 fYZYf]Xc Ya Ukž XYgdYbXYfz XifUbh/ ia Ubc XY gY[ifc
 ci dYftcXc XY gY[ifcžeiUeiYfeiYgY*U c b•a Yfc XY
 q]b]drfcq"
- " Os limites acima referidos serão aplicáveis seja qual for o número de pessoas lesadas por um sinistro.
- (" Salvo convenção expressa em contrário:
 - UŁ Quando a indemnização judicialmente atribuída ao lesado for igual ou exceder o capital seguro, o Segurador não responderá pelas despesas judiciais devidas pelo Segurado;
 - VŁ Se for inferior, o Segurador responderá pela indemnização e despesas judiciais até ao limite de 5% do capital seguro.
-)" O Segurador responde por honorários de advogados e solicitadores desde que tenham sido por ele escolhidos.
- *" Ei UbXc U]bXYab]nU, ~c XYj]XU Uc YgUXcž dcf XYVNg,~c 1 XJNJUž Votbog]gh]f bia U fYbXUž c GY[ifUXcf UZYhUfz { Wzbogh]hi], ~c XU fYgdYh]j U dfcj]g~c a UhYazh]WU U dUfhY X]gdcb‡, Y` Xc Wod]hU gY[ifcž XY UWzfXc Wza Ug VUgYg hYWo]Wg Udfcj UXUg dUfU c gY[ifc XY fYbXUg j]hU‡NJUg]a YX]UhUg'Xc FUa c'J]XU"
- +" Be Wage XY e j U'ef eVhjXe gYf gi dYf]ef { dUfhY X]gdeb j Y`Xe Wad]hU' gY[i fez e GY[i fUXe fYgdeb XYfz dY'U dUfhY dfedefW]ebU' XU fYbXU WaffYgdeb XYbhY Ue YI WYgge j Yf|Z]WUXe"

5FH" % ", ! Redução Automática do Capital Seguro

- % Após a ocorrência de um sinistro, o capital seguro ficará, durante o período compreendido entre a data de ocorrência do sinistro e à próxima data de vencimento do contrato, automaticamente reduzido no valor das indemnizações pagas.
- O Tomador do Seguro, caso o pretenda, poderá reconstituir o capital seguro do contrato pagando o correspondente prémio suplementar.

5FH" % ", ! Pagamento dos Prémios

- % A cobertura dos riscos garantidos através do presente Contrato fica, nos termos definidos na legislação em vigor, dependente do pagamento do prémio ou fração inicial, sendo o mesmo devido na data de celebração do contrato.
- &" O prémio correspondente a cada período de duração do contrato é devido por inteiro, sem prejuízo de poder ser fracionado para efeitos de pagamento, desde que acordado e expressamente previsto nas Condições Particulares.
- " Os prémios ou frações subsequentes são devidos nas datas definidas na apólice, e, quando seja o caso, a parte do prémio de montante variável relativa a acerto de valor ou a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respetivos avisos, nos termos definidos nos números seguintes.
- (" O Segurador avisará o Tomador do Seguro, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta (30) dias em relação à data em que o prémio ou fração subsequente é devido, indicando a data do pagamento, o valor a pagar, a forma de pagamento, bem como as consequências da falta de pagamento do prémio ou fração.



-)" Ei Ubxcž dcf Uwtfxcž c dU[Ua Ybhc Xc dffa]c Zcf cVYhc XY ZfUMcbUa Ybhc dcf dfUnc]bZYf]cf Uc If]a YgfYž b-c \Uj Yfz i [Uf Uc Ybj]c XY ei U'ei Yf Uj]gc XY WtVfUb, Už ZJWIbXc bYghY Wlgc]bXJWIXUgž bUg 7cbX]," Yg DUffnW 'UfYg Xc WtbHfUhc Ug XUHUg Ya ei Y g-c XYj]XUg WIXU i a U XUg ZfU, " Ygž cgj U'cfYg U dU[Ufž VYa Wta c Ug WtbgYei .bVJUg XU ZU'HU XY dU[Ua Ybhc XY ei U'ei Yf ZfU, ~c"
- *" Ei UbXc gY j Yf]Z]ei Y UWYfrc XY j YbV]A Ybrc XY WtbrfUrcg XY Ubc Y gY[i]bhYgž c dffa]c WtffYgdcbXYbhY Uc b•a Yfc XY X]Ug ei Y Yl WYXY i a Ubc gYfz WVW`UXc hYbXc Ya Wtbg]XYfU, ~c U dfcdcf, ~c XYghY dYftcXc Ya fY`U, ~c Uc dffa]c`Ubi U"

5FH" %+" ! Falta de Pagamento de Prémios

- % Quando o prémio ou fração inicial não for pago pelo Tomador do Seguro, o contrato não produzirá quaisquer efeitos.
- &" Quando o pagamento do prémio for fracionado, a falta de pagamento de qualquer fração subsequente no decurso de uma anuidade determina a resolução automática e imediata do contrato às 24 horas da data em que o pagamento dessa fração era devido.
- Quando se verificar a falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fração deste, na data em que esse pagamento era devido, considera-se que o contrato não se renova, deixando consequentemente de produzir efeitos a contar das 24 horas dessa mesma data.
- (" Ei UbXc gY j Yf]Z]Wif ZUHU XY dU[Ua Ybhc Xc dffa]c UX]WjcbU WtffYgdcbXYbhY U i a U U'hYfU, ~c Xc WtbhfUhc Yu u'hYfU, ~c b~c dfcXi n]fz YZY]hcgž gi Vg]gh]bXc c WtbhfUhc Wta c |a V]hc Y bUg WtbX], "Yg ei Y j][cfUj Ua UbhYg XU dfYhYbX]XU U'hYfU, ~cž U a Ybcg ei Y U gi Vg]gh.bV]JU Xc WtbhfUhc gY fYj YY]a dcggf Y'ž Wlgc Ya ei Y c WtbhfUhc gY Wtbg]XYfU fYgc'j]Xc bU'XUhU'Xc'j YbV]Ja Ybhc Xc'dffa]c'b~c'dU[c"
-)" 5 WrggU, -c Xc WtbHfUhc XY gY[i fc dcf YZY]hc XY b-c dU[Ua Ybhc Xc dffa]cž ci XY dUfhY XY ZFU, -c XYgthYž b-c YI cbYfU c Hca UXcf Xc GY[i fc XU cVf][U, -c XY dU[Ua Ybhc Xc dffa]c WtffYgdcbXYbhY Uc dYftcXc Ya ei Y c WtbHfUhc \UYUj][cfUXcžUWfYgV]Wc:Xcg'1 fcg:XY'a cfU'XYj]Xcg"
- *" Ei UbXc c Watchfunc dfYj Y'U U YI]gh.bVljU XY X]fY]ncg fYggUj UXcg U ZUj cf XY HYfW]fcg ci 7fYXcf <]dchYwlf]cž [XYbh]Z]WUXcg bUg 7cbX], "Yg DUfh]W UfYgž Ya Wugc XY ZUHU XY dU[Ua Ybnc XY dffa]cž c GY[i fUXcf dcXYf!\Yglz WatchWXYf U dcgg]V]]XUXY XY gY gi Vgh]h IfYa Uc Hca UXcf Xc GY[i fc bc fYggYh]j c dU[Ua Ybncž XYgXY ei Y c a Yga c gY'U YZYhi UXc bi a dYffcXc b~c gi dYf]cf U hf]bHJ fl \$\&\ X]Ug gi VgYei YbhYg{ XUHJ XY j YbV]Ja Ybhc"
- +" Bc Wygc dfYj]ghc bc b•a Yfc UbhYf]cfž c dU[Ua Ybhc Xc dffa]c XYhYfa]bU U fYdcg], ~c Ya j][cf Xc WabhfUhc bcg hYfa cg]b]W]Ua YbhY UWafXUXcgž b~c \Uj YbXc dcffa `i [Uf Uc dU[Ua Ybhc XY ei U'ei Yf g]b]ghfc cwaff[Xc YbhfY U XUHU Ya ei Y c dffa]c YfU XYj]Xc Y Uei Y'U Ya ei Y Zc] YZYh]j Ua YbhY'dU[c"

CAPÍTULO V

Direitos e Deveres das Partes

5FH" % ", ! Participação do Sinistro

- % O Tomador do Seguro e/ou o Segurado devem participar o sinistro ao Segurador, por meio idóneo, com a maior brevidade possível, num prazo nunca superior a oito (8) dias, a contar do dia da sua ocorrência ou da data em que dele tiveram conhecimento, salvo se outro prazo for convencionado entre as partes.
- &" Para além da participação do sinistro, devem o Tomador do Seguro e/ou o Segurado prestar ao Segurador, em tempo útil, os esclarecimentos complementares sobre as prováveis causas, circunstâncias e consequências do sinistro, que sejam do seu conhecimento.

5FH" % ". ! Dever de Limitação do Dano

- % C Hoa UXcf Xc GY[ifc Y c GY[ifUXc XY] Ya ih]]nUf cg a Y]cg [XOEYcg Uc gYi U'WUbW dUfU Y]a]bUf ci a]bcfUf Ug WcbgYei..bVJUg Xc g]b]ghfc"
- &" 5g XYgdYgUg XYf]j UXUg Xc Wa df]a Ybhc XY hU cVf][U, ~c g-c XU fYgdcbgUv]]XUXY Xc GY[i fUXcfz U]bXU ei Y cg gYi g fYgi 'hUXcg gY fYj YYa]bYZ]WhYgz gYa dfY ei Y gY Ua fYU]nUXUg XY Zcfa U fUnczj Y' Y dfcdcfV]cbUXU Yz XYgXY ei Yz UM7YgMJXUg { dfYghu, ~c U YZYhi Uf dY'c GY[i fUXcfz b~c i 'hfUdluggYa 'c 'Wd]hu 'gY[i fc"

5FH" &\$", ! Outros Deveres do Tomador do Seguro/Segurado

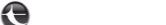
- % C Hca UXcf Xc GY[i fc Y#ci c GY[i fUXc cVf][Ua!gY U WtbWXYf Uc GY[i fUXcf c X]fY]rc XY cf]YbhUf Y fYgc'j Yf cg dfcWggcg 1 X]VJU]g fYgi 'HUbhYg XY g]b]gffcg WtVYffrcg dY'U Ud(E]W ci hcf[UbXc dcf dfcWfU, ~c VUghUbhY cg bYWggzf]cg dcXYfYgž VYa Wtacž U ZcfbYWf Y ZLW'hUf hcXcg cg XcWa Ybhcgż hYghYa i b\Ug Y ci hfUg dfcj Ug Y Y'Ya Ybhcg Uc qYi 'UVWbW'
- &" BYg/tU Wtb/Icfa |XUXY\u00e4 c Tomador do Seguro e/ou o Segurado n\u00e3o poder\u00e3o:
 - Ut Abonar extrajudicialmente a indemnização reclamada sem autorização escrita do Segurador, formular ofertas, assumir compromissos ou praticar algum ato tendente a reconhecer a responsabilidade do Segurador, a fixar a natureza e valor da indemnização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique a sua responsabilidade;
 - VŁ Dar conselhos e assistência, adiantar dinheiro, por conta, em nome ou sob a responsabilidade do Segurador, sem sua expressa autorização;
 - W Ser responsável, por omissão ou negligência, a sentença favorável a terceiro ou, abster-se de dar conhecimento imediato ao Segurador de qualquer procedimento judicial fundado em sinistro garantido pela apólice.

5FH" &%] ! Incumprimento das Obrigações a cargo do Tomador do Seguro/Segurado

- O incumprimento das obrigações previstas nos artigos anteriores determina:
- UŁ A redução da prestação pelo Segurador atendendo ao dano que o incumprimento cause;
- VŁ A perda de cobertura caso o incumprimento seja doloso e determine dano significativo para o Segurador.

5FH" &&", ! Pagamento da Indemnização

- % C GY[i fUXcf XYj Yfz YZYhi Uf Ug Uj Yf][i U, "Yg Y dYf]fU[Ybg bYWggzf]Ug Uc fYWb\YVJa Ybhc Xc g]b]gffc Y { Uj U]U, ~c Xcg XUbcg Wfa U UXYei UXU dfcbh;X~c Y X]][..bVJUž gcV dYbU XY fYqdcbXYf'dcf'dYfXUq'Y'XUbcq"
- &" C GY[i fUXcf gi dcftUfz Ug XYgdYgUgž]bWi]bXc Ug 1 X]MJUJgž XYWzffYbhYg XU fY[i `Uf]nU, ~c XY g]b]gtfcgž Uhf Uc `]a]hY Xc i U'cf 'qY[i fc"
- '" C GY[ifUXcf XYjYž XYhYfa]bUXUg eiY gY'Ua Ug WuigUgž WfWbgh|bWJUg Y WabgYei..bWJUg Xc glb]ghfcž VYa Waac c j Ucf XY]bXYab]nU, ~c U dU[Ufž gUh]gZUnYfž U eiYa Zcf XYj]XUžUdfYghU, ~c U eiYgY cVf][U bcg hYfacg Xc dfYgYbhY 7cbhfUhcž bc dfUnc XY hf]bhU fl\$k X]Ug U WabhUf XYggU a Yga U'XUhU"
- (" C]bWa df]a Ybhc Xcg XYj YfYg UMa U]bX]WXcg U Wbf[c Xc GY[i fUXcf XYhYfa]bUž dUfU YghYž U cVf][U, ~c XY fYgdcbXYf dY`cg Yj Ybhi U]g U[fU] Ua Ybhcg bcg XUbcg XU‡fYgi `hUbhYg ci ž ei UbXc c j Ucf XU]bXYa b]nU, ~c 'z hjj Yf g]Xc Udi fUXcž U cVf][U, ~c XY fYgdcbXYf dY`cg fYgdYhj cg '1 fcg XY'a cfU"



)" GUʻj c Xʻlgdcg], ~c `Y[U` Ya Wabhfzf]cž c GY[i fUXcf Z]WJ Yi cbYfUXU XU cVf][U, ~c XY gUh]gZUhYf U dfYghU, ~c WabhfUhi Uʻa YbhY XYj]XU gY c gjb]ghfc Zcf]bhYbVJcbUʻa YbhY WJi gUXc dYʻc Hca UXcf Xc GY[i fc Y#ci GY[i fUXc"

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

5FH" & " ! Insuficiência de Capital

Bc Wgc XY WtYl]gh]fYa jzf]cg `YgUXcg dY`c a Yga c g]b]ghfc Y c a cbhUbhY Xcg XUbcg Yl WYXYf c Wdl]hU gY[i fc dcf g]b]ghfc Y c fygdcbgUV]]XUXY Xc GY[i fUXcf fYXi n]flgY!zž gUj c Wbbj Yb, ~c Yl dfYggU Ya Wbhfzf]c bUg 7cbX], "Yg DUfh]W`UfYgž dfcdcfV]bbUa YbhY Ya fY`U, ~c Uc a cbhUbhY Xcg XUbcg gc2f]Xcg dcf`WIXU`i a ž'Uhf`{`WbbWff..bV]U`XYqqY`Wd]hU`"

5FH" &(" ! Coexistência de Contratos

- % O Tomador do Seguro/Segurado deverão participar ao Segurador, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros contratos de seguro garantindo o mesmo risco.
- &" A omissão fraudulenta da informação referida no número anterior pode exonerar o Segurador das respetivas prestações.
- '" 9I]gh]bXcž{ XUhU Xc g]b]ghfcža U]g XY i a WtbhfUhc XY gY[i fc [UhUbh]bXc c a Yga c f]gWtž U dfYgYbhY 5dŒJWY Zi bVJcbUfz bcg'hYfa cg'XU'@Y]"

5FH" &) ", ! Regime de Cosseguro

GYbXc c dfYgYbhY 7cbhfUhc YghUvY`YVMjKc Ya fY[]aY XY WoggY[ifcžZ]WU gi Y]hc Uc X]gdcghcždUhTU c YZY]hcžbU 7`zigi`U Ib]ZcfaY`XY`7cqqY[ifc"

5FH" &* " ! Âmbito Territorial

GU'j c Webj Yb, ~c Ya Webhfzf]cž c WebhfUhc UdYbUg dfcXi n YZV]hcg Ya fY'U, ~c U Uhcg [YfUXcfYg XY fYgdcbgUV]]XUXY dfUh]WUXcg'Ya 'Dcfhi [U''

5FH" &+", ! Sub-Rogação

C GY[ifUXcfZ]WJ gi V!fc[UXc bcg X]fY]rcg Xc GY[ifUXcž WzbhfUhYfW]fcgž Ya Yf[YbhYg Xc dfYgYbhY 7cbhfUrcž Uhf { WzbWzff..bV]JUXY]bXYa b]nU, -c dU[Už UVghYbXc!gY c GY[ifUXc XY dfUh]WJfei U]gei Yf Urcg ci ca]gg"Yg ei Y dcggUa dfY1 X]WJf U gi V!fc[U, -cžgcV'dYbU'XY'fYgdcbXYf'dcf'dYfXUg'Y'XUbcg"

5FH" &, ", ! Comunicações e Notificações entre as Partes

- % As comunicações ou notificações previstas nesta Apólice devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro, para a última morada do Tomador do Seguro constante no contrato ou para a sede social do Segurador.
- &" Qualquer alteração à morada ou sede do Tomador do Seguro deverá ser comunicada ao Segurador, nos trinta (30) dias subsequentes à data em que se verifique, sob pena de as comunicações ou notificações que o Segurador venha a efetuar para a morada desatualizada se terem por válidas e eficazes.

5FH" &- ", ! Gestão de Reclamações

- % C GY[i fUXcf X]gd" Y XY i a U i b]XUXY cf[|b]WI fYgdcbgzj Y dY'U [Ygh-c XY fYWUa U, "Yg { ei U' dcXYf-c gYf X]f][]XUg ei U]gei Yf'ei Ygh' Yg fY'UMJcbUXUg Wta 'c dfYgYbhY 7cbhfUhc"
- S." 9a Wugc XY X]jYf[..bV]JU Wta c GY[ifUXcfzc HcaUXcf Xc GY[ifc Y#ci GY[ifUXc dcXYa HJaVfa UdfYgYbHJf fYWUaU, ~c bc fYgdYh]jc@jfc XY FYWUaU, "YgžVYa Wtac gc]M]HJf U]bhYfjYb, ~c XU 5ihcf]XUXY XY GidYj]g~c XY GY[ifcg Y :ibXcg XY DYbg"YgžgYa dfY1.hc U]bXU XU dcgg]M];XUXY Xc fYW/fgc { UfV]hfU[Ya ci Ucg hf]VibU]gžXY UWtfXc'Wta'Ug'X]gdcg], "Yg`Y[U]g'Ya'j][cf"

5FH" ' \$" ! Legislação e Foro

- %" C'dfYgYbhY'7cbhfUhc'fY[Y!gY'dY'U'@Y]'dcfhi [i YgU"
- '" C Zcfc Władyh/bh/ dufu u fygci, ~c XY ei Uei Yf]ht[]c Ya Yf[Ybh/ XYgh/ 7cbhfuhc f c Xc Xca]Mt]c Xc ffi żdcXYbXc c Wf/Xcf cdhUf dY'c hf]vi bu Xc i [Uf Ya ei Y u cVf][u, ~c XYj Yf]u gYf Wa df]Xužei UbXc c ffi gY'u dYggcu Wt'Yh]j u ci ei UbXcž g]hi UbXc!gY c Xca]Mt]c Xc WfYXcf bu zfYu a Yhfcdc]hubu XY @gVcu ci Xc Dcfhcž c ffi hYb\u Xca]Mt]c bu'a Yog U'zfYu'a Yhfcdc]hubu'

7@al Gl @5 D5FH=7l @5F

Quando prevista nas Condições Particulares, ao contrato aplica-se a seguinte Cláusula Particular:

CLÁUSULA UNIFORME DE COSSEGURO

- % : JW YgtUVYYVJKc ei Y YgtY Contrato vigora em regime de cosseguro, entendendo-se como tal a assunção conjunta do risco por várias empresas de seguro, XYbca JbUXUg WtggY[i fUXcfUg Y XY YbHY Ug ei UJg i a U f U 'XYfž gYa ei Y \U'U gc JXUfJYXUXY YbHY Y'Ugž UHfUj fg XY i a WtbHfUrc XY gY[i fc • b]Wtž Wta Ug a Yga Ug [UfUbHJUg Y dYftcXc XY Xi fU, ~c Y Wta i a 'dffa]c '[`cVU"
- &" C dfYgYbhY 7cbhfUhc f h]hi`UXc dcf ia U UdŒJW •b]Wlž Ya]h]XU dY`U `‡XYf Y Ugg]bUXU dcf hcXUg Ug WtggY[ifUXcfUgž bU ei U` Z[[ifUfz U ei chU!dUfhY ci dYfWbhU[Ya Xc Wud]hU` Uqqia]Xc dcf`WuXU`ia U"
- '" 5 `XYYf ZUfz U [Ygh-c Xc WtbhfUhcž Ya gYi bca Y Y bc XY hcXUg'Ug'WtggY[i fUXcfUgë Wta dYh]bXc!`\Y'bca YUXUa YbhY.
 - UŁ FYWYVYF dcf dUfnY Xc Hca UXcf Xc GY[i fcž U XYWUfU, ~c Xc f[gWt U gY[i fUfž VYa Wtac Ug XYWUfU, "Yg dcghYf]cfYg XY U[fUj Ua Ybhc ci XY X]a]bi], ~c XYggY a Ygac f[gWt/

- VŁ: UnYf U Ubz`]gY Y YgHUYY`YWYf Ug WcbX], "Yg Xc gY[ifc Y fYgdYH]j U'HUf]ZU, ~c/
- WŁ 9a]h]f U UdŒJWYż gYa dfY1 thc XY YgHU XYj Yf gYf Uqq]bUXU'dcf'hcXUq'Uq'WdqqY[i fUXcfUq/
- XŁ DfcWYXYf { WtVfUb, U Xcg dffa]cgž Ya]h]bXc cg fYqdYh]i cq'fYvWcq/
- YŁ 8YgYbjcj YfžgY Zcf Wogc X]ggcžUgU,"Yg dfYj]ghUg bc FY[]aY >iftX]Wol Xc 7cbhfUhc XY GY[ifcžYa Wogc XY ZUHU XY dU[UaYbhc XY ia dffa]c ci ZfU,~c XY dffa]cg/
- Zt. FYWVYf Ug dUffj\N\du, "Yg XY g]b]gffc Y dfcWYXYf { gi U fY[i `Uf]nU, ~c/
- [Ł 5W]hUf"Y"dfcdcf"U"fYqc"i, ~c"Xc"WbhfUhc"
- ("Cg g]b]gffcg XYWtffYbhYg XYghY 7cbhfUhc dcXYa gYf `]ei]XUXcg UhfUjfg XY eiUeiYf iaU XUg gY[i]bhYg acXU]XUXYgz U WzbghUf YIdfYggUaYbhY bUg 7cbX], "Yg DUfh]W`UfYgXU'5dŒ]W.



- UŁ 5 `XYf dfcWYXYž Ya gYi dfŒff]c bca Y Y Ya bca Y Y dcf WtbHJ XUg fYgHJbHYg WtggY[i fUXcfUgž { `]ei]XU, ~c [`cVU` Xc`q|b]drfc/
- VŁ 7UXU i a U XUg WłggY[i fUXcfUg dfcWrXY { ']ei JXU, ~c XU dUfhY Xc g]b]ghfc dfcdcfWfcbU { ei chU!dUfhY Xc f]gWt ei Y [UfUbh]i 'ci '{ 'dUfhY 'dYfWbhi U 'Xc 'Wdd]hU 'Uggi a JXc"
-)" 5 `XYf f W]]a YbhY fYgdcbgzjY` dYfUbhY Ug fYghUbhYg WtggY[i fUXcfUg dY`Ug dYfXUg Y XUbcg XYWtffYbhYg Xc b-c Wa df]a Ybhc XUg Zi b, "Yg ei Y `\Y g-c Wta Yh]XUgz b-c dcXYbXc`XYghYg`ZUMtcg`fYg``hUf`dfY4`xnc`dUfU`c`GY[i fUXc"

Aditamento Uc 5fh][c'", XUg 7cbX], "Yg; YfU]g! Exclusões

Sempre que a cobertura fornecida por esta apólice implique a violação de quaisquer embargos ou sanções financeiras ou económicas emitidas pela União Europeia, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo OFAC (Office of Foreign Assets Control) ou pelo HM Treasury, a cobertura será considerada nula, não produzindo quaisquer efeitos.

Em complemento do disposto no ponto anterior, de acordo com as normas nacionais e internacionais e com as boas práticas de negócio, o Segurador reserva-se o direito de se abster de executar qualquer operação sobre a apólice, que esteja ou que se suspeite estar relacionada com a prática dos crimes de branqueamento de capitais e/ou financiamento ao terrorismo.

Nota: Para efeitos do artigo 37.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (DL 72/2008, de 16/04) salientamos a importância do texto assinalado a negrito.



Seguradoras Unidas, S.A. SEDE Av. da Liberdade, 242 1250-149 LISBOA **☎ Linha Clientes**707 240 707 / 211 520 310
Apoio Comercial 8h30/20h - dias úteis
Assistência 24h - 7 dias/semana

Capital Social 182 000 000 € (realizado 84 000 000 €) N.º único de Matrícula CRC Lisboa NIPC 500 940 231

www.tranquilidade.pt clientes@tranquilidade.pt

